



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado GERVASIO MAIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N. , DE 2019
(Do Sr. Gervásio Maia)

Requer ao Exmo. Sr. Ministro da Economia informações sobre hipóteses de comportamento e dados econômicos e atuariais empregados nas estimativas de receitas e despesas que fundamentam a Proposta de Emenda Constitucional da Reforma da Previdência.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro da Economia, sobre hipóteses de comportamento e dados econômicos e atuariais, junto com as respectivas planilhas e memórias de cálculo, empregados nas estimativas de receitas e despesas que fundamentam a Proposta de Emenda Constitucional da Reforma da Previdência submetida, no último dia 20 de fevereiro, pelo Presidente da República, ao exame do Congresso Nacional, especialmente quanto:

1) Demonstrar, com as respectivas memórias de cálculo, ganhos em receitas e com a redução das despesas para a União esperados para cada um dos dez próximos anos, derivados das regras da Nova Previdência:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado GERVASIO MAIA

2

- a) com a alteração das condições para o pagamento do abono salarial a que se refere o art. 239;
- b) de transição, relacionadas ao regimes geral de previdência social, distinguindo professores e trabalhadores em geral;
- c) de aposentadoria por idade;
- d) de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição;
- e) de aposentadoria por incapacidade permanente;
- f) de aposentadoria de pessoas com deficiência;
- g) para pensão por morte;
- h) com a alteração da alíquota, para progressiva, de contribuição dos segurados do Regime Geral de Previdência Social;
- i) para a acumulação de benefícios;
- j) para o salário-família;
- k) para o auxílio-reclusão;
- l) para a contribuição do segurado especial rural;
- m) para transferência de renda a pessoas com deficiência em condições de miserabilidade;
- n) para transferência de renda a pessoas idosas em condições de miserabilidade.

2) Principais variáveis e respectivas hipóteses de comportamento que produzirão os impactos líquidos nos próximos dez anos constantes da apresentação da PEC e de sua exposição de motivos, bem como os valores correspondentes para esses exercícios, indicando ao menos:

- a) Relativamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, as taxas de crescimento ou de reajuste:
 - i. nominal e real da massa salarial dos contribuintes;



- ii. real ou vegetativa da despesa com benefícios;
 - iii. nominal e real da inflação anual, medida pelo INPC;
 - iv. real do PIB;
 - v. real do Salário Mínimo;
 - vi. real dos demais benefícios.
- b) Impacto das regras da Nova Previdência no déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da União, e destacadamente, indicando a taxa real de juros usada, em relação aos seguintes valores presentes atuariais:
- i. das contribuições sobre salários;
 - ii. das contribuições sobre benefícios;
 - iii. dos benefícios concedidos – aposentadorias;
 - iv. dos benefícios concedidos – pensões;
 - v. dos benefícios a conceder – aposentadorias;
 - vi. dos benefícios a conceder – pensões.

3) Impacto nas contas públicas, notadamente, no que diz respeito ao déficit da previdência, para cada um dos próximos vinte anos, com a implantação do regime de capitalização por contas individuais constante da Nova Previdência.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda Constitucional n. 6, de 2019, foi apresentada pelo Poder Executivo Federal como indispensável para o saneamento do déficit das contas públicas. Não veio, contudo, corroborada por estudo atuarial efetivo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado GERVASIO MAIA

4

e confiável que justifique um grandioso sacrifício de direitos pelos trabalhadores.

Não bastasse a deliberada omissão, deparamo-nos, no último dia 24, com a notícia de que o Ministro da Economia decretou sigilo dessas informações, frustrando a prerrogativa parlamentar de deliberar sobre a Reforma da Previdência de forma consciente e informada, além de esconder dos brasileiros os efeitos dessa proposição sobre as gerações futuras.

Neste sentido, viemos nos unir aos demais Parlamentares que clamam pelos esclarecimentos imprescindíveis para darmos prosseguimento ao devido processo legislativo da PEC n. 6, de 2019.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado Gervásio Maia
PSB /PB
Vice-Líder da Oposição